



Sancionado

Em 13 / 05 / 91

Prefeitura Municipal de Matrinchã

1 LEI Nº 061/91; DE 13 DE MAIO DE 1.991.

"CRIA SIMBOLOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que determina a Lei Orgânica do Município de Matrinchã Art. 1º §1º, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os simbolos a Bandeira e o Brasão do Município de Matrinchã, nas conformidades com o que dispõe o § 1º artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Matrinchã que se descreve:

I - A Bandeira com as cores verde, amarelo, branco e azul que se distingue;

A) - Inicia-se a bandeira com a cor verde por uma (01) faixa no sentido vertical, medindo 83 centimetro de comprimento por 44 (quarenta e quatro de largura) (83 x 44) e representa a vegetação;

B) - Uma faixa branca no mesmo sentido e tamanho constante na letra "A", que representa a paz e harmonia da população contendo no centro, uma estrela na cor amarelo ouro que representa o Estado de Goiás, ainda dentro da faixa central 02 (dois) pés de arroz, simboliza um dos produtos agrícolas de nossa região.

C) - Uma faixa azul celeste com as medidas contidas na letra "A" deste inciso, e simboliza as muitas águas que banham todo município.

II - O brasão tem o seu formato retangular, com a parte inferior oval e se descreve:

A) - Na parte superior Torre onde na frente apresenta 12 (dozes) pontas e no fundo apresenta 03 (três) pontas com a cor predominante Marrom;

B) - Abaixo da torre uma faixa no sentido vertical na cor amarelo ouro, representando as riquezas minerais tendo na

NATANILIO LUCAS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Matrinchã

parte inferior, um pavor central, onde a superfície da terra esta verde e simboliza a agricultura moderna;

C) - Ao lado direito da faixa amarela, uma faixa azul celeste com a mesma largura e altura contida na letra "B" deste inciso tendo na parte inferior um campo verde, um pé de milho e um animal bovino e simboliza a nossa agropecuária;

D) - Localizado no meio das faixas amarelo ou ro e azul celeste, precisamente na ligação das 02 (duas) faixa 01 (uma) figura de uma Lua, na cor branca e simboliza o Distrito de Lua Nova;

E) - Onde se inicia a parte oval do desenho localiza-se uma faixa de mata verde no sentido horizontal e simboliza, a vegetação do município;

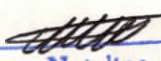
F) - Na parte oval do desenho onde mostra a terra preparada para o plantio e um trator, simboliza o desbravamento e o progresso da região;

G) - Na parte inferior, uma faixa vermelha trabalhada tendo na sua ponta esquerda a data 30-12 no centro, o nome Matrinchã e na ponta direita 1.987, que significa a data de emancipação política do município.

Art. 2º - O tecido utilizado na confecção dos símbolos à que se trata o artigo 1º desta Lei, deverá obdecer o padrão contido na bandeira Nacional ou a do Estado de Goiás.

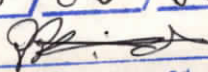
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,
Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 1.991.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

Sancionado

Em 13/05/91


Sec. de Administração